



LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: “Desafeta Bem Público de Uso Comum (Praça) e Afeta na qualidade de Uso Especial (Unidade Básica de Saúde) e dá outras providenciais”.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retirada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Comum no imóvel matriculado sob o nº 10.046, Ficha 1, Livro 2, no cartório do 1º Ofício – Registro de Imóveis de Itaguaí, situado entre as Ruas “B” e “G”, e as quadras 17, 16, 8 e 9, do loteamento denominado “SÃO MIGUEL”, situado no antigo 2º Distrito de Itaguaí, assim descrita e caracterizada: Área de terras de formato regular na quadra 16, com 28,00m de frente para a Rua “B”, igual largura nos fundos, confrontando com a Rua Existente, 48,00m no lado esquerdo, confrontando com a rua “G” e 48,00m no lado direito, confrontando com Rua Existente, perfazendo uma área de 1.344m², onde para fins legais e conforme averbado no registro de imóvel foi destinado à construção de uma Praça Pública.

Art.2ºPassa a estar novamente afetado o referido imóvel, desta vez na qualidade de Uso Especial, para fazer constar a destinação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica-RJ, 10 de novembro de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal